



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do*  
*Comando do Exército*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/2020-IMBEL**  
**REFERÊNCIA: CONTRATO N° 11/2020-IMBEL**

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO  
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 11/2020-IMBEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
INDÚSTRIA DE MATERIAL  
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A  
TOTVS S/A.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei n° 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária n° 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob n° 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob n° 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei n° 13.303, de 30/06/2016, Lei n° 6.404, de 15/12/1976, Decreto n° 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e da Portaria n° 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Gen Div R/1 A.V.P.M.**, Diretor-Presidente, portador da Carteira de Identidade n° \*\*881801\*\* MD/EB, inscrito no CPF n° \*\*\*.730.368-\*\*, que no final assina, e de outro lado a **TOTVS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.113.791/0001-22, sediada a Avenida Braz Leme, n° 1.000, Bairro Casa Verde, São Paulo - SP, CEP 02511-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **A.DE.O.**, Gerente de Serviços, portador da Carteira de Identidade n° \*\*94056\*\* SSP/SP, inscrito no CPF n° \*\*\*.770.538-\*\* e o Sr. **M.S.S.**, Diretor, portador da Carteira de Identidade n° \*\*4400\*\* SSP/SP, inscrito no CPF n° \*\*\*.526.451-\*\*, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo n° 248/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao

Contrato nº 11/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e promover o reajuste do valor do Contrato nº 11/2020-IMBEL, de 23 de setembro de 2020, cujo objeto é a Solução de Sistema de Gerenciamento tipo ERP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 23 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2022, conforme prevista no item 12.2 da cláusula décima segunda do contrato referenciado, no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato, para os itens de caráter continuado, será reajustado em 8,53% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Custo de Tecnologia de Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, consoante com o item 17.1.3 da cláusula décima sétima do contrato original.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A partir do dia 23 de setembro de 2021, o valor do contrato em epígrafe, passa a ser conforme tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	PAGAMENTO	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	CLOUD CORPORATE 24MMANUFATURA (ERP Datasul) <sup>2</sup>	Mensal	12	25.265,78	303.189,36
3	SMS FULL TOTVS TRAD MANUFATURA	Mensal	12	40.115,23	481.382,76
4	SMS PROGRESSUSER	Mensal	12	3.611,57	43.338,84
<b>TOTAL MENSAL/ANUAL</b>				<b>68.992,59</b>	<b>827.910,96</b>

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, a princípio, ocorrerão à conta da dotação alocada na Natureza da Despesa 339040, Fonte 0150000000, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro do ano de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 22 de setembro de 2021.

**Pela CONTRATANTE:**

**Gen Div R/1 A.V.P.M.**  
Diretor-Presidente  
RG \*\*881801\*\* MD/EB  
CPF \*\*\*.730.368-\*\*

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**Pela CONTRATADA:**

**A.DE.O.**  
Gerente de Serviços  
RG \*\*94056\*\* SSP/SP  
CPF \*\*\*.770.538-\*\*

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**M.S.S.**  
Diretor  
RG \*\*4400\*\* SSP/SP  
CPF \*\*\*.526.451-\*\*

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Rubrica

*(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)*